



ASTFAR

ASFAC

ASFANORPA

ASPONFAR

AFCR

ASFALIP

AFA

AMF

SINDIFAR

Curitiba, 23 de agosto de 2012.

Mediante o parecer do Secretário de Saúde do Estado, Dr. Michele Caputo Neto, sobre o próximo edital da SESA, possibilitará o credenciamento de Laboratórios com Farmacêuticos Especialistas em Citologia Clínica devidamente reconhecido por entidades reguladoras, que deverá ser publicado no final de agosto e/ou início de setembro de 2012, permitindo assim que os Farmacêuticos Especialistas em Citologia Clínica possam participar ativamente do atual Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero - através do Sistema de Informações do Câncer do Colo do Útero, o SISCOLO (o antigo Programa Viva Mulher), criado em 1996, sendo reafirmado como prioridade no plano de fortalecimento da rede de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer, lançado pela Presidente da República, em 2011.

Há muitos anos esperávamos por essa notícia, e diante da tal ser uma mera novidade, não temos nenhuma base orientadora de como serão as diretrizes específicas para a citologia nesse edital, uma vez que será uma novidade.

Estamos na expectativa de que as diretrizes de credenciamento da SESA se mantenham. Diante disso, fomos buscar em editais anteriores a relação dos documentos necessários para esse vínculo. Uma coisa é certa, nobres colegas, o prazo em média da publicação do edital para a data final de apresentação de toda a documentação é de aproximadamente 28 dias.

Associação Paranaense de Farmacêuticos

CNPJ 78.568.474/0001-21

Rua Itupava 1235 – Alto da XV – CEP 80040-000 Curitiba PR
aspafar@aspafar.org.br

Diante de tal fato, o CRF-PR e a ASPAFAR juntamente com as demais Associações tem a preocupação que o maior número de laboratório de Farmacêuticos Especialistas em Citologia Clínica consigam esse credenciamento para o ano corrente.

Portanto, com o intuito de auxiliar os nobres colegas para otimização na providências dos inúmeros documentos que se fazem necessário para o credenciamento dos seus respectivos laboratórios junto a SESA, visando a realização dos exames de Papanicolaou por ela gerenciada em nosso Estado, utilizamos como modelo o edital de credenciamento de laboratório de análises clínicas com a SESA do ano de 2012. Desta forma, nortearmos cada um dos senhore(a)s interessados nesse credenciamento tenham tempo hábil para providenciar tais documentos.

MODELO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICA Nº 003/2011 – SESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, órgão da Administração Direta, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, instituído pela Lei 15.466/07, CNPJ 08.597.121/0001-74, torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decretos Estaduais 4507/09 , 4732/09 e demais legislações aplicáveis,

DO OBJETO

O objeto deste Edital é **credenciar pessoas jurídicas** na área da saúde prestadora de serviços de Exames laboratoriais constantes na tabela SUS,.....para**da Secretária de Saúde do Estado do Paraná**, conforme Termo de Referência deste Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a **data de publicação** do aviso deste **edital (09 de fevereiro de 2012) e data abaixo**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:30hs às 11:30 hs e 14:00 hs às 17:00hs.

Recebimento de documentação até 09h00min horas do dia 07/03/2012.

PRAZO 28 DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Associação Paranaense de Farmacêuticos

CNPJ 78.568.474/0001-21

Rua Itupava 1235 – Alto da XV – CEP 80040-000 Curitiba PR

aspafar@aspafar.org.br

1 – Poderão **participar pessoas jurídicas** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2 – **Não poderão participar** as pessoas jurídicas:

2.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2 – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e

2.3 – que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

DA DOCUMENTAÇÃO

1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação/SESA.

1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

DA PESSOA JURÍDICA:

1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração;

e

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo IV);

c) Apresentação de contrato social, comprovando ramo de atuação compatível com o objeto do Edital;

2 – Para comprovação de Regularidade Fiscal:

Associação Paranaense de Farmacêuticos

CNPJ 78.568.474/0001-21

Rua Itupava 1235 – Alto da XV – CEP 80040-000 Curitiba PR
aspafar@aspafar.org.br

- a) Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento, se houver;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3 – Para comprovação de Qualificação Técnica:

- a) comprovação de Alvará;
- b) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e ultima alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Preenchimento e entrega dos Anexos I, II, IV, V e VI;
- e) Declaração da empresa nominando seus sócios.
- f) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade.
- g) O Credenciado deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP);
- i) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- j) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- a) curriculum vitae;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) diploma do curso compatível com a atividade;
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

DOS PROFISSIONAIS

- a) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme anexo II, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: carteira do junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.;
- b) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços nas unidades hospitalares da SESA.

DA PROPOSTA

1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo I, que deverá ser impressa em papel com identificação do laboratório, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, devendo:

1.1 – conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, e número do CNPJ.

Associação Paranaense de Farmacêuticos

CNPJ 78.568.474/0001-21

Rua Itupava 1235 – Alto da XV – CEP 80040-000 Curitiba PR
aspafar@aspafar.org.br

1.2 – Os documentos exigidos na secção 4, bem como o pedido de inscrição (Anexo I), deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido à Comissão de Credenciamento da SESA, à Av, Prof. Lothario Meissner, 350 , Jardim Botânico, CEP 80.210 170 , tel 41 3264 6140, até o data limite previsto para recebimento de propostas.

1.3 – As propostas poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas via correio respeitando a data limite para recebimento de propostas pela Comissão de Credenciamento.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 60 e 62 deste Regulamento.

Atenciosamente

Diretoria CRF-PR
Diretoria ASPAFAR
Diretoria demais Associações

Associação Paranaense de Farmacêuticos

CNPJ 78.568.474/0001-21

Rua Itupava 1235 – Alto da XV – CEP 80040-000 Curitiba PR
aspafar@aspafar.org.br